



Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ
REGISTRADO
Antônio Soares

Piquê,

de

de 19

PROJETO DE LEI nº PM- 15/74
LEI MUNICIPAL nº 74

Amula a Lei nº 517, de 15 de maio de 1968
e dispõe sobre construção de passeios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a Lei nº 517, de 15 de maio de 1968.

Art. 2º - Todos os proprietários de imóveis situados no perímetro urbano, ficam obrigados a construir passeios na frente e ao lado dos mesmos, se for o caso, quando a rua receber as guias de alinhamento e calçamento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da notificação feita pela Prefeitura.

Art. 3º - Os passeios serão obrigatoriamente reconstruídos se estiverem fora de nivelamento e alinhamento e estiverem em más condições de conservação.

Art. 4º - Decorrido o prazo fixado no artigo 2º, a Prefeitura executará o serviço cobrando dos proprietários, além do custo, 10% (dez por cento) a título de administração, devendo o pagamento ser efetuado 30 (trinta) dias após a conclusão do mesmo.

Parágrafo único - Quando esse prazo será a quantia respectiva inscrita no livro próprio, como dívida ativa da Prefeitura, para os efeitos de cobrança judicial, acrescida de multa e juros de mora, de acordo com a Lei vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 17 de junho de 1974.

Geraldo Lapatta
Eng. GERALDO LAPATTA
Presidente

Alony Oswaldo Soares
ALONY OSWALDO SOARES
Secretário "Ad hoc"

Registrada e Publicada nesta Secretaria, aos 19 dias do mês de junho de 1974.

Eriani Beckmann
Prof. ERIANI BECKMANN
Chefe de Secretaria

Nelson